

PRE/RJ representa contra Garotinho por infringir legislação eleitoral

Declarações do radialista configuram propaganda antecipada e possível crime

A Procuradoria Regional Eleitoral no Rio de Janeiro (PRE/RJ) representou contra o radialista e ex-governador do estado Anthony Garotinho por propaganda eleitoral antecipada, a partir de declarações que fizeram referência também ao crime de corrupção.

Em vídeo, divulgado em sua página pessoal no Facebook para promover possível campanha ao executivo fluminense, Garotinho falou sobre metas de governo, fez promessas e pediu explicitamente votos, condutas vedadas pela legislação neste período. O radialista também declarou disposição para comprar deputados se for eleito sem formar maioria na Assembleia Legislativa (Alerj). A PRE pede que o vídeo seja retirado imediatamente do ar.

Segundo a PRE, ainda que seja de forma dissimulada, propagandas que tenham como objetivo induzir o eleitor a pensar que possível candidato mereça seu voto caracterizam propaganda antecipada. De acordo com a legislação, o pedi-

do explícito de votos é proibido e as propagandas eleitorais só estão permitidas a partir do dia 16 de agosto.

A representação afirma ainda que as declarações de Garotinho poderiam ser analisadas sob o ponto de vista

criminal, visto que faz referências expressas ao crime de corrupção ativa. No vídeo, ele afirmou que não bastaria que eleitores votassem nele e não votassem em deputados de sua base, já que assim teria que comprar o apoio de outros parlamentares.

“As palavras do representado não se coadunam com o momento histórico-social crucial

que o país atravessa, em que práticas inaceitáveis como as mencionadas têm mobilizado o Ministério Público e o Judiciário. Anthony Garotinho propala esse tipo de ilícito como se fosse algo comum, corriqueiro e, sobretudo, impunível”, destaca o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.



Comitê Estratégico avalia necessidade de tropas federais durante as eleições

Pedido visa a assegurar lisura e higidez do processo eleitoral

O presidente do TRE/RJ, o desembargador Carlos Eduardo da Fonseca Passos, solicitou informações ao governador do estado sobre a garantia da ordem e da segurança nas eleições apenas com o suporte das forças locais. A decisão, tomada durante reunião do Comitê Estratégico das Eleições 2018, também integrado pelo procurador regional eleitoral Sidney Madruga, visa a embasar o TRE em eventual pedido de auxílio das tropas federais para assegurar “a lisura e a higidez do processo eleitoral”, como destacou o desembargador.

O ofício remetido ao Palácio Guanabara solicita que, caso a Secretaria de Segurança identifique a necessidade de auxílio, seja elaborado um parecer justificando

os riscos envolvidos em cada uma das zonas eleitorais em que o apoio federal seja essencial. Se as tropas federais forem solicitadas, caberá ao TRE e ao Comando Local da Força Federal planejar as ações necessárias à normalidade das eleições 2018.

No encontro, Madruga destacou a necessidade de reunir provas robustas para embasar as ações eleitorais, a importância de os órgãos prestarem as informações necessárias ao SISCONTA ELEITORAL (principal ferramenta da PRE para barrar os “fichas sujas”) e o apoio

aos promotores eleitorais para apuração do chamado voo da madrugada, com a mudança do modus operandi da fiscalização.



Fonte: Ascom TRE/RJ

PRE/RJ: Decretada inelegibilidade de candidato a prefeito de Itaguaí (RJ)**Weslei Pereira foi condenado por abuso de poder político nas eleições de 2016**

Seguindo manifestação da PRE/RJ, o TRE/RJ decretou, nesta quarta-feira (7/2), a inelegibilidade por oito anos e o pagamento de multa a Weslei Pereira, candidato a prefeito de Itaguaí (RJ) nas eleições de 2016. Ele foi condenado, por unanimidade, por abuso de poder político. Também acatando entendimento da PRE, foi julgada improcedente a ação contra o candidato a vice Aramis Brito, já que não foi identificada sua participação direta nas condutas.

Weslei Pereira usou sua liderança política e a máquina pública para conceder, durante a campanha, títulos de posse de imóveis a pessoas de baixa renda para angariar votos. Os títulos eram distribuídos por meio de um programa social que teve início em período imediatamente anterior à campanha. Além disso, foi apurado que os imóveis cedidos pertenciam à Prefeitura, o que refutou a alegação de Pereira de que ele apenas declarou um direito de posse que já existia. Isso porque o Código Civil veda o usu-

capião de bens públicos.

Em seu parecer, a PRE destacou que a lei eleitoral é clara quanto ao abuso de poder político, vedando que a administração pública distribua, em ano de eleições, benefícios sociais que não tenham previsão orçamentária desde o ano anterior, exceto no caso de calamidades públicas. A PRE argumentou ainda que o então candidato violou o princípio da impessoalidade ao promover eventos, com ampla cobertura midiática, para a entrega dos documentos de posse.

“A gravidade da conduta é caracterizada pela expedição em lotes dos títulos, bem como pela utilização da máquina pública em larga escala, em manifesto desvio de finalidade”, sustentou o procurador regional eleitoral Sidney Madruga. “O réu utilizou recursos aos quais tinha acesso em virtude de cargo público, com gravidade suficiente para gerar desequilíbrio entre os candidatos e afetar a legitimidade das eleições”, concluiu o procurador.

**PRE/RJ quer manter condenação de presidente do PTN no Rio por falsificação****Perícia técnica comprova que Jorge Esch fraudou assinatura em registro de candidatura**

A PRE/RJ se manifestou contra recurso do presidente do Partido Trabalhista Nacional (PTN) no Rio, Jorge Sanfins Esch, e pediu que o TRE/RJ mantenha a multa aplicada ao réu. Esch foi condenado pela 1ª Zona Eleitoral (Rio de Janeiro) por falsificar a assinatura de Jonas dos Santos no requerimento de registro de candidatura ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2010.

Santos só tomou conhecimento da falsidade em 2012, quando tentou se candidatar a prefeito de Tanguá (RJ) e foi informado pela Justiça Eleitoral que se encontrava inelegível, por não ter prestado contas de sua candi-

datura a deputado em 2010. Um exame grafotécnico, no entanto, evidenciou a compatibilidade entre a assinatura questionada e o material gráfico fornecido pelo presidente do partido. A defesa de Esch não apresentou qualquer prova e não arrolou testemunhas, além de não comparecer à audiência de instrução e julgamento.

“A autoria e a materialidade foram comprovadas por meio da perícia técnica”, ressalta o procurador regional eleitoral Sidney Madruga em seu parecer. “Infere-se que Jorge Esch, de forma livre e consciente, falsificou a assinatura de Jonas dos Santos, o que caracteriza o dolo da conduta”.

